



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº.035, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “e”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação tem como objetivo possibilitar que a Avenida Prefeito Mario Pereira seja devidamente implementada;

CONSIDERANDO que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, de “Um Lote nº. 05 da quadra B, do Loteamento São Domingos, situado no Município de Santana da Vargem/MG, desta comarca de Três Pontas/MG, com área de 193,30 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 11,55 metros com a Rua Juca Francisco; pela lateral direita em 18,08 metros com a Avenida futura; pela lateral esquerda em 18,00 metros com o lote nº. 04 e aos fundos em 9,90 metros com Jazon Teodoro da Silva, matriculado no cartório de registros de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula nº. 23.894, Livro 02”.

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado na importância de R\$ 30.034,47 (trinta mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) pelo Setor de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 30.034,47 (trinta mil e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:

“Um Lote nº. 05 da quadra B, do Loteamento São Domingos, situado no Município de Santana da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Vargem/MG, desta comarca de Três Pontas/MG, com área de 193,30 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 11,55 metros com a Rua Juca Francisco; pela lateral direita em 18,08 metros com a Avenida futura; pela lateral esquerda em 18,00 metros com o lote n.º 04 e aos fundos em 9,90 metros com Jazon Teodoro da Silva, matriculado no cartório de registros de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, sob a matrícula n.º. 23.894, Livro 02”.

Art.2º. A presente desapropriação, torna-se indispensável para a implementação da Avenida Prefeito Mario Pereira, localizada no bairro São Domingos, no Município de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000.

Paragrafo único. A desapropriação descrita no constante neste Decreto Municipal, está embasada no art.5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º.3.365/41.

Art.3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Paragrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei n.º.3.365/41.

Art.4º. Fica o Secretário Municipal de Obras do Município de Santana da Vargem/MG, autorizado na imissão na posse do imóvel descrito no art.1º, deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme previsão contida no art.7º, do Decreto-Lei n.º.3.365/41.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta da dotação n.º.477.02.051.15.452.1502.2.011, natureza da despesa n.º. 4.4.90.61.00.00.00.00 da Secretária Municipal de Obras.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 19 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL